

DIÁRIO
OFICIAL



Prefeitura Municipal
de
Alagoinhas



ÍNDICE

CRENCIAMENTO

5ª RELAÇÃO DE CONDIDATOS - SEDUC

OUTROS

REGISTRO DE DESISTENCIA E NAO COMPARECIMENTO

PORTARIA

PORTARIA



5º RELAÇÃO DE CONDIDATOS – SEDUC

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS

5ª CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2026-SEDUC

Os candidatos abaixo listados, aprovados no Processo Seletivo Simplificado instituído pelo Decreto Nº 6.561/2026, de 28 de janeiro de 2026 e homologado pelo Decreto infra citado, deverão comparecer **impreterivelmente, às 07h30min, na data estabelecida nessa convocação, com a documentação exigida para a sua admissão**, na Coordenação de Concursos e Seleções, localizada no Centro Administrativo Municipal – Av. Manoel Romão, 23 – Alagoinhas Velha – Alagoinhas/BA.

Conforme o Edital do PSS 001/2026, item 14.1, os candidatos classificados deverão apresentar-se na data estabelecida no ato da convocação. A não apresentação do candidato no prazo definido no ato de convocação implicará na sua exclusão sumária do Processo Seletivo Simplificado. A contratação está condicionada ao atendimento das seguintes condições:

- a) Ser brasileiro nato ou naturalizado;
 - b) Ter a Certidão Negativa de Antecedentes Criminais;
 - c) Estar quite com as obrigações militares (para candidatos do sexo masculino);
 - d) Comprovar ter votado nas últimas eleições ou justificado a ausência (nos dois turnos quando for o caso);
 - e) Possuir idade mínima de 18 (dezoito) anos, na data da contratação;
 - f) Declarar, sob as penas da Lei, não possuir cargo, emprego ou função pública, exceto aqueles previstos na Constituição Federal de 1988;
 - g) Possuir nível de escolaridade exigido para o exercício da função pleiteado;
 - h) Declaração de não acumulação ilegal de cargo ou função, conforme estabelece a Constituição Federal de 1988.
- 14.2. Os candidatos classificados serão convocados para apresentar documentação original juntamente com a Avaliação Médica Admissional, em local e horário que serão informados quando de sua apresentação, de acordo com a necessidade do serviço e de acordo com a classificação obtida, munidos de original e cópias da seguinte documentação:
- a) RG e CPF;
 - b) Apresentar Carteira de Trabalho e Previdência Social;
 - c) Registro no PIS/PASEP;
 - d) Título de Eleitor e comprovante de quitação com a justiça eleitoral (nos dois turnos quando for o caso);
 - e) Comprovante de residência atual;
 - f) Carteira de reservista (para sexo masculino);
 - g) Diploma de Graduação de acordo com a exigência deste Edital;
 - h) Certificado de Nível Médio ou Nível Técnico de acordo com a exigência deste Edital;
 - i) Declaração assinada por Instituição, comprovando tempo de experiência na função pleiteada;
 - j) Para Educador Social de Capoeira, Teatro/Dança, Música e Esportes: Certificado ou Declaração de Mestre/Mestra ou Monitor emitido por associações, ligas e federações ou outras entidades na área pretendida conforme Edital;**
 - k) Declaração de não acumulação ilegal de cargo ou função, conforme estabelece a Constituição Federal de 1988;
 - l) Laudo Médico ou Declaração Médica para pessoas com deficiência, conforme este Edital;
 - l) Termo de Auto declaração para pessoas negras optantes pela cota;
 - m) Apresentação do Atestado de Saúde Ocupacional-ASO;
 - n) Entregar duas fotos recentes 3X4;
 - o) Certidão de casamento ou comprovação de união estável;
 - p) Dos dependentes: Certidão de nascimento ou RG, CPF obrigatório, cartão de vacina, atestado de escolaridade.

14.3. No ato da contratação temporária anular-se-ão, sumariamente, a inscrição e todos os atos dela decorrentes, se o candidato não atender às condições exigidas nos itens 14.1 e 14.2.

15.1. Todos os documentos deverão ser apresentados em papel timbrado das instituições correspondentes e/ou em documento equivalente.

15.3. É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar a publicação de todos os atos referentes ao Processo Seletivo Simplificado no Diário Oficial do município no portal eletrônico: <https://doem.org.br/ba/alagoinhas> e na página <https://pge.selecao.net.br>.

15.7. O candidato aprovado e classificado será convocado para a assinatura do contrato através de publicação no Diário Oficial do Município pelo portal eletrônico: <https://doem.org.br/ba/alagoinhas>.

15.8. O candidato que não comparecer na data estabelecida será excluído/desclassificado e convocado outro imediatamente, obedecida a ordem de classificação.

15.10. Os candidatos serão contratados por meio de contrato temporário, regido pela Lei Municipal Nº 1379/2001 e Lei Nº 2901/2026, que instituiu o prazo máximo para contratação temporária de servidores, já considerado eventual prorrogação de contrato, para o máximo de 2 (dois) anos, com possibilidade de prorrogação pelo mesmo prazo.

15.12. A inexistência das declarações, as irregularidades de documentos ou de outra natureza, ocorridas no decorrer deste Processo Seletivo Simplificado, mesmo que só verificada posteriormente, inclusive após a entrada em exercício da função, excluirá o candidato, anulando-se todos os atos e efeitos decorrentes de sua inscrição.

Apresentar os documentos exigidos pela Lei nº 2.461/2019 (Lei da Ficha Limpa) e Instrução Normativa Nº 03, de 19 de fevereiro de 2019.

Para ter acesso à Lei da Ficha Limpa e à Instrução Normativa, o candidato deverá acessar o link <https://www.alagoinhas.ba.gov.br/index.php/espaco-do-servidor-3/>. Nesse mesmo link, encontra-se a **Declaração de Idoneidade**, cuja entrega, preenchida e assinada, é obrigatória.

Para ter acesso à documentação necessária para a sua admissão, o candidato deverá acessar o link <https://www.alagoinhas.ba.gov.br/index.php/documentos-para-nomeacao/>. É obrigatória a apresentação das certidões e das declarações já preenchidas e assinadas pelo candidato no dia determinado para o seu comparecimento.

5º CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2026-SEDUC



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS

Caso não compareça no prazo mencionado, o candidato será considerado desistente, sendo convocado o próximo da lista de classificação.

Observações importantes

1. O atendimento iniciar-se-á às oito horas da manhã, por ordem de chegada. O candidato, ao chegar, receberá uma senha.
2. As declarações deverão estar preenchidas pelo próprio candidato.
3. Visando agilizar o atendimento, a documentação deverá estar organizada na mesma ordem do site oficial da Prefeitura.
4. É de responsabilidade do candidato verificar, antes da entrega para conferência, se toda a documentação está de acordo com o solicitado em sua convocação.
5. Para a conferência, deverão ser apresentados original e cópia da documentação.
6. A apresentação do Atestado de Saúde Ocupacional é obrigatória. Ele deverá ser emitido por um médico do trabalho.
7. Quando da apresentação da documentação, o candidato receberá uma declaração para abertura de conta no Bradesco. Após a entrega da conta, o candidato será encaminhado para a finalização dos procedimentos administrativos na Secretaria Municipal de Educação.

CARGO: PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL
Decreto de Homologação Nº 6.618/2026, de 24 de abril de 2026, publicado no DO em 24 de abril de 2026.

Documentos específicos: Diploma do Curso de Pedagogia e Histórico Escolar Acadêmico.

AC - AMPLA CONCORRÊNCIA					
Nº	CLAS	INSC.	NOME	ATENDIMENTO	
1	53º	1488	JUREMA SANTOS ALVES	03 de junho	QUARTA
2	56º	1157	MARIA DE LOURDES DE SOUZA ALVES	03 de junho	

Alagoinhas, 01 de junho de 2026

Bruno Nascimento Silva
Secretário Municipal de Administração e Inovação Tecnológica

5º CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2026-SEDUC



REGISTRO DE DESISTENCIA E NAO COMPARECIMENTO



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Alagoas
Secretaria Municipal da Administração e Inovação Tecnológica
Diretoria de Desenvolvimento e Gestão de Pessoas
Coordenação de Concursos, Seleções e Estágio

ATO ADMINISTRATIVO

Registro de Desistências e Não Comparecimentos – PSS 001/2026-SEDUC

A SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E INOVAÇÃO TECNOLÓGICA, por meio da Diretoria de Desenvolvimento e Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições legais, e para fins de publicidade, transparência e controle, em atendimento à Resolução TCM/BA nº 1.488/2024,

TORNA PÚBLICO o registro das ocorrências relativas às convocações realizadas no âmbito do Processo Seletivo da Secretaria Municipal da Educação, conforme relação nominal abaixo.

RELAÇÃO DE CANDIDATOS COM DESISTÊNCIA E NÃO COMPARECIMENTO

Ampla Concorrência

1. **Adrielle Santana de Jesus**, inscrição nº 2019, classificada em 41º lugar, convocada na 4ª convocação – Desistência caracterizada por não comparecimento para entrega de documentos.
2. **Lucineide de Souza**, inscrição nº 1928, classificada em 52º lugar, convocada na 4ª convocação – Desistência caracterizada por não comparecimento para entrega de documentos.

Alagoas – BA, 01 de junho de 2026.

Diretoria de Desenvolvimento e Gestão de Pessoas
Secretaria Municipal da Administração e Inovação Tecnológica
Prefeitura Municipal de Alagoas



PORTARIA



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

PORTARIA Nº 015/2026 - SEDES

“DISPÕE SOBRE AS NORMAS DE FUNCIONAMENTO, ORGANIZAÇÃO, ACOLHIMENTO, DIREITOS, DEVERES E PROCEDIMENTOS DA CASA DE ACOLHIMENTO PROVISÓRIO À MULHER EM SITUAÇÃO DE VIOLÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ALAGOAS – BA.”

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL – SEDES, no uso das atribuições que lhe confere a legislação municipal vigente;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 11.340/2006 – Lei Maria da Penha;

CONSIDERANDO; a Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS (Lei Federal nº 8.742/1993), a Política Nacional de Assistência Social – PNAS e as normativas do Sistema Único de Assistência Social – SUAS;

CONSIDERANDO; as Diretrizes Nacionais para o Abrigamento de Mulheres em Situação de Risco e Violência;

CONSIDERANDO; a necessidade de assegurar proteção integral, sigilo, acolhimento humanizado e fortalecimento da autonomia das mulheres em situação de violência;

RESOLVE:

Art. 1º- A Casa de Acolhimento Provisório à Mulher Nulce Pereira Gonçalves constitui serviço socioassistencial de proteção social especial de alta complexidade, de caráter sigiloso e provisório, destinado ao acolhimento de mulheres em situação de violência doméstica e familiar, com risco iminente à integridade física, psicológica ou à vida, acompanhadas ou não de seus dependentes.

Art. 2º- São objetivos da Casa de Acolhimento:

- I – garantir proteção integral e segurança às mulheres acolhidas e seus dependentes;
- II – ofertar acolhimento humanizado, sigiloso e interdisciplinar;



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

- III – promover o fortalecimento da autonomia pessoal, social e econômica da mulher;
- IV – assegurar acesso às políticas públicas e à rede de proteção;
- V – contribuir para o rompimento do ciclo de violência.

Art. 3º- O acolhimento provisório ocorrerá mediante avaliação técnica e poderá ser realizado por encaminhamento da rede de proteção, especialmente:

- I – Delegacia Especializada de Atendimento à Mulher;
- II – Poder Judiciário;
- III – Ministério Público;
- IV – Defensoria Pública;
- V – CRAM e serviços socioassistenciais;
- VI – demais órgãos integrantes da rede de enfrentamento à violência contra a mulher.

Art. 4º- Constituem critérios para ingresso na unidade:

- I – situação de risco grave ou iminente à integridade física, psicológica ou à vida da mulher;
- II – existência de violência doméstica, familiar ou nas relações íntimas de afeto;
- III – apresentação, sempre que possível, de boletim de ocorrência e/ou solicitação de medida protetiva.

Parágrafo único. A ausência momentânea de documentação não impedirá o acolhimento emergencial quando houver risco comprovado.

Art. 5º- A permanência terá caráter provisório, e excepcional, sendo definida a partir de avaliação técnica.

Art. 6º- São direitos das acolhidas:

- I – preservação da identidade e sigilo da localização da unidade;
- II – atendimento digno, humanizado e livre de discriminação;
- III – acesso à alimentação, vestuário, higiene pessoal e moradia digna;
- IV – acompanhamento psicossocial e orientação jurídica;



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

V – encaminhamento às políticas públicas de saúde, assistência social, educação, habitação, trabalho e renda;

VI – respeito à autonomia, identidade, crença, raça, etnia e orientação sexual;

VIII – acesso à informação acerca de seus direitos e dos serviços ofertados.

Art. 7º- São deveres das acolhidas:

I – respeitar as normas de convivência da unidade;

II – preservar o sigilo sobre a localização da Casa de Acolhimento;

III – zelar pela conservação do espaço físico e dos bens disponibilizados;

IV – manter convivência respeitosa com as demais acolhidas e profissionais;

V – acompanhar e zelar pelos seus dependentes durante o período de acolhimento.

Art. 8º- É vedado no interior da Casa de Acolhimento:

I – divulgar imagens, vídeos, informações ou endereço da unidade;

II – praticar violência física, psicológica, moral, patrimonial ou sexual;

III – utilizar bebidas alcoólicas ou substâncias ilícitas;

IV – portar armas ou objetos perfurocortantes sem autorização;

V – permitir a entrada de pessoas e familiares não autorizadas;

VI – utilizar aparelhos eletrônicos em desacordo com as orientações da equipe técnica.

Art. 9º- A Casa de Acolhimento ofertará, conforme avaliação técnica e disponibilidade da rede:

I – acolhimento e escuta qualificada;

II – atendimento psicossocial individual e em grupo;

III – orientação e acompanhamento jurídico;

IV – encaminhamento para serviços de saúde;

V – inserção em programas sociais e serviços socioassistenciais;

VI – atividades socioeducativas e de fortalecimento da autonomia;

VII – apoio para emissão e regularização documental;

VIII – encaminhamento para qualificação profissional e geração de renda.

Art. 10.- O desligamento da acolhida poderá ocorrer:



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

- I – mediante avaliação técnica quanto à redução da situação de risco;
- II – por solicitação expressa da acolhida;
- III – por descumprimento reiterado das normas da unidade, mediante avaliação técnica fundamentada;
- IV – por transferência para outro serviço de proteção.

Parágrafo único. O desligamento deverá ser acompanhado de encaminhamentos à rede de proteção e acompanhamento pós-acolhimento.

Art. 11.- A equipe técnica da Casa de Acolhimento deverá atuar de forma interdisciplinar, garantindo sigilo profissional, escuta qualificada e atendimento humanizado.

Art. 12.- Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenação da Casa de Acolhimento, em conjunto com a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

Art. 13.- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE ALAGOAS, 01 DE JUNHO DE 2026.

LIANNE ARAUJO CARMO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL